



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo Administrativo nº 032023004 referente à Carta Convite nº 004/2023-PMB e contrato nº 004.003.2023 – PMB, tendo por objeto: “**AQUISICÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CONJUNTO INFANTIL DE MESA COM 04(QUATRO) CADEIRAS CADA, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO /PA**”, com a empresa **J M SACRAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.346.217.0001.89; o valor global do contrato é de R\$ 173.550,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 22, III, §3º c/c art. 23, II, “a”, e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchidas as exigências legais previstas na Lei 8.666/93, os contratos possuem legalidade, declaro que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 23 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


ADHEMAR MEDEIROS RIOS
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP